

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

208.611

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

17 de janeiro de 1996.

IMÓVEL Apartamento 104 do edifício a ser construído com o nº 120, pela RUA LUIZ IGLEZIAS, com direito a uma vaga e correspondente fração de 1/9 do terreno designado por lote 08 da quadra 82 do PAL 17.906, na FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, medindo 18,00m de frente e fundos por 35,00m - de extensão por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 09, à esquerda com o lote 07 e nos fundos com os lotes 12 e 13, todos da mesma quadra e de propriedade da Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S/A ou sucessores. INSCRITO NO FRE nº 394.868 (MP) e CL nº 10.450. - PROPRIETÁRIO: CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES, engenheiro, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens com MARISTELA GOUVEA GONÇALVES, identidade do CREA nº 50.433-D, CPF nº 611.610.477-00, residente nesta cidade. Adquirido parte por compra a Ricardo Ladeira Calvo, conforme escritura de 27.12.85 do 102º Ofício, livro 3974, fls. 14 registrada com o nº 04 na matrícula 141.921 em 04.03.86 e parte por compra a Alfredo Meneses de Mattos, conforme escritura de 13.12.95 do 6º Ofício, livro 5351, fls. 112, registrada hoje com o nº 12 na citada matrícula. INDICADOR REAL: Livro 4CM, nº 128814, fls. 95. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1996.-----

O OFICIAL

AV.01 DISCRIMINAÇÃO DE FRAÇÃO COM DIVISÃO DE PROPRIEDADE: Foi hoje averbada com o nº 13 na matrícula 141.921 a discriminação de fração com divisão de propriedade. Consta que o edifício terá 04 vagas de garagem - destinadas a uso dos visitantes. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1996.-----

O OFICIAL

AV.02 CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 11.12.95, prenotado em 28.12.95, com o nº 616.527 às fls. 16v do livro 1-DH, instruído pela certidão número 291.429 de 04.02.91 da SMUMA, o apartamento desta matrícula acha-se - construído, tendo sido concedido o habite-se em 01.02.91. Foi apresentada a CND do INSS nº 228.296 de 07.11.95. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1996.-----

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

208.611

FICHA

01

VERSO

O OFICIAL

AV.03 PACTO ANTENUPCIAL: Pelo requerimento datado de 09.01.96, prenotado em 10.01.96 no livro 1-DH, nº 617.347, fls. 46v, instruído com certidão/ do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do livro de Registro Auxiliar 3-A, fls. 321, nº 2.934 da escritura de 09.10.79 da 10ª Circunscrição, livro 11, fls. 179, CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES e MARISTELA GOUVÊA convencionaram adotar o regime da separação de bens para o casamento que irão realizar. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1996.

O OFICIAL

AV.04 CASAMENTO: Pelo mesmo título da Av.03, instruído com certidão datada de 10.05.95 da 10ª Circunscrição, livro BR-126, fls. 18, termo 14.134 CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES contraiu núpcias com MARISTELA GOUVÊA, pelo regime da separação de bens, passando ela a assinar-se MARISTELA GOUVÊA GONÇALVES. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1996.

O OFICIAL

R - 5

PENHORA: Pelo mandado de 18/10/06, da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 24/05/07 com o nº 1115951 à fl. 52 do livro 1-FX, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$2.145,59, decidida nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo número 2004.120.060667-6). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme decisão normativa da Corregedoria

Segue na ficha 2

(R).1 ato
RKN09613 VGB

MATRÍCULA

208611

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 1

Geral da Justiça, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/97. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2007. -----
O Oficial _____

R - 6

PENHORA: Pelo mandado de 24/03/08, da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 26/06/09 com o nº 1238782 à fl. 274v do livro 1-GN, fica registrada a **PENHORA EM 2º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$2.588,55, decidida nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo número 2008.001.169434-2). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/97. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2009. -----

O Oficial _____

(R).1 ato
RN002686 TXK

AV - 7

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 22/11/22 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 23/11/22 com o nº 2091748 à fl.67 do livro 1-MA, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, em face de CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES, CPF 611.610.477-00, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Volta Redonda - RJ - Processo nº 00015584220135010343 - Protocolo nº 202103.0911.01514237-IA-010. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022. -----

O Oficial _____

EEID01183 JSE

Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CPF: 54596/0056-RJ

Segue no verso

MATRÍCULA

208611

FICHA

2

VERSO

AV - 8

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 20/02/24 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/02/24 com o nº 2178672 à fl.193v do livro 1-ML, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 04/08/23, em face de CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES, CPF 611.610.477-00, decidida nos autos da ação oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Barra do Piraí - RJ - Processo nº 00014048120135010421 - Protocolo nº 202308.0414.02848868-IA-630. Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EERP34256 JYU

AV - 9

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 20/02/24 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/02/24 com o nº 2178673 à fl.193v do livro 1-ML, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 14/12/23, em face de CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES, CPF 611.610.477-00, decidida nos autos da ação oriunda da Vara Única de Pinheiral - RJ - Processo nº 00006330820108190082 - Protocolo nº 202312.1412.03086348-I A-041. Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EERP34258 XTU

AV - 10

INDISPONIBILIDADE: Pela consulta de 27/11/24 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 27/11/24 com o nº 2231966 à fl.10 do livro 1-MS, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 04/09/24, em face de CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES, CPF 611.610.477-00, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do trabalho de Volta Redonda - RJ - Processo nº 00015150820135010343 - Protocolo nº 202409.0411.03557425-I A-840. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.-----

Segue na ficha 3

MATRÍCULA

208611

FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 2

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EEVI10259 NVX

AV - 11 **INDISPONIBILIDADE:** Pela consulta de 16/04/25 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), prenotada em 28/04/25 com o nº 2259398 à fl.96 do livro 1-MV, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, conforme ordem de 02/12/24, em face de CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES, CPF 611.610.477-00, decidida nos autos da ação oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Volta Redonda - RJ - Processo nº 00012527320135010343 - Protocolo nº 202412.0209.03730637-I A-960. Para esta averbação não foram recolhidos os emolumentos, porém a averbação do seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da consulta (CNIB) da averbação de cancelamento, conforme art.320-C, P.U., do Provimento nº 149/2023 do C.N.J., incluído pelo Provimento nº 188/2024 Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.-----

Oficial Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEXQ59251 LVI

R - 12 **PENHORA:** Pelo Termo de 21/10/2025 da 2ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, prenotado em 05/11/2025 com o nº 2299359 à fl.32v do livro 1-NC, fica registrada a **PENHORA EM 3º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$209.951,21, decidida nos autos da ação movida por CONDOMINIO DO EDIFICIO NOVO RECREIO em face de ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO ASSMANN GONÇALVES (Processo nº 0029203-30.2 018.8.19.0209). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$209.951,21. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.-----

Segue no verso

MATRÍCULA

208611

FICHA

3

—VERSO—

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EFAI94430 AHR

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital